



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nº 2925



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antônio Andrade (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.	Dep. Elenil da Penha
Dep. Ricardo Ayres - Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Olyntho Neto
Dep. Vanda Monteiro	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Delegado Rérisson	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco - Pres.	Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Jair Farias	Dep. Elenil da Penha
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Nilton Franco	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes - Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayes

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Elenil da Penha - Pres.	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Issam Saado	Dep. Amália Santana
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.	Dep. Fabion Gomes
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Gleydson Nato

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Ivan Vaqueiro	Dep. Delegado Rérisson
Dep. Elenil da Penha	Dep. Nilton Franco
Dep. Issam Saado	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.	Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro - Pres.	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Claudia Lelis	Dep. Amália Santana
Dep. Gelydson Nato	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Léo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Olyntho Neto
Dep. Léo Barbosa - Pres.	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.	Dep. Delegado Rérisson
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Gleydson Nato
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amália Santana - Pres.	Dep. Claudia Lelis
Dep. Delegado Rérisson	Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco	Dep. Gleydson Nato
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Claudia Lelis - Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Ivan Vaqueiro	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Jair Farias	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às _____, às _____ horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
--------------------------	--------------------------

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 7/2019

Altera o Artigo 81 da Constituição Estadual para tornar obrigatório a execução orçamentária que especifica.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 26 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º O art. 81 da Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 81.....
.....

§ 10. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §10 deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar no § 8º do art. 80.

§ 19. Nas transferências voluntárias do Estado para os municípios, a inadimplências identificadas no Serviço Auxiliar de informação para transferências voluntárias – CAUC de municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes não impede assinatura de convênios e instrumentos congêneres por esses entes, ficando vedada a transferência dos respectivos recursos financeiros quanto a pendência não for definitivamente resolvida.

§ 20. As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos mediante transferência direta aos municípios em subtítulo próprio, indicando o ente beneficiado.

§ 21. Os recursos transferidos na forma do § 20:

I – serão repassados diretamente independente da celebração de convênio ou instrumento congêneres;

II – passarão a pertencer ao ente federado no ato de sua efetiva transferência;

III – não integrarão a base de cálculo da receita do Estado para fins de repartição;

IV – terão sua utilização vinculada ao objeto definido da emenda, e

V – não poderão ser empregados no pagamento de despesas com pessoal, ativos, inativos e pensionistas.

§ 23. A fiscalização sobre a aplicação dos recursos referidos no § 20 está exercida:

I – pelos órgãos de controle interno no âmbito dos municípios, e

II – pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, junto aos respectivos antes governamentais sob suas jurisdições.

§ 24. A prestação de contas da aplicação dos recursos referidos no § 1º será feita em conformidade com os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins quanto à apreciação dos atos de gestão no âmbito do referido município.

§ 25. Nas transferências voluntárias que significa a entrega de recursos correntes ou de capital a municípios a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira que não decorre de determinação constitucional legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), fica suspensa a restrição para a transferências em decorrência de inadimplência, objetos de registro no CADIN, SIAFI ou outros órgãos de cadastros, concernentes a ações de ação social, alimentação, moradia, segurança, proteção a maternidade e a infância, assistência aos desamparos, ordem social, saúde, previdência social, assistência social, educação, cultura e desporto.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa possibilitar que as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentário anual possam aportar recursos diretamente nas contas municipais especificadas.

Tal iniciativa tem como objetivo de aprimorar e desburocratizar a execução das emendas parlamentares.

Com a alocação direta de recursos nas contas de cada município haveria maior agilidade na transferência de recursos, com conseqüente redução da burocracia, o que geraria economia para o Estado, além de maior autonomia para os Municípios. Isso ocorreria tendo em vista que os recursos, além de alocados diretamente seriam considerados como pertencentes ao ente federativo, nos exatos termos dos demais recursos desses fundos.

Assim, em vez da Assembleia votar o orçamento com valores alocados em projetos específicos para os Municípios, os parlamentares teriam a faculdade de destinar os valores correspondentes aos já referidos fundos, ficando a cargo dos entes municipais a escolha dos projetos beneficiados.

Evitar-se-ia, com isso, que os entes municipais tivessem que apresentar projetos, que o Estado tenha que analisar os mesmos projetos e celebrar convênios, os quais precisam ser fiscalizados, além de ser elaborada uma prestação de contas. Todo esse processo representa custos extras altíssimos para ambos os lados. Com a alteração da proposta, a sistemática se resumiria a repassar diretamente os recursos aos entes municipais. Dessa forma, elimina-se a burocracia utilizada para a gestão dos convênios nos municípios.

Vale ressaltar que, na medida em que as emendas individuais possuem execução obrigatória, nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, não se fixou limite para que o parlamentar aloque tais valores diretamente nas contas específicas de cada município.

Dessa forma, espera-se a alteração sugerida melhore a qualidade dos repasses referentes a emendas parlamentares. Além disso, os municípios teriam mais autonomia para executar os

projetos conforme as suas necessidades, o que melhoraria a eficiência na alocação dos recursos públicos.

Nesse sentido, apresento esta Proposta de Emenda à Constituição, na certeza da judiciosa apreciação e apoio por parte dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2019.

FABION GOMES

Deputado Estadual

DEPUTADA AMÁLIA SANTANA

Deputada Estadual

VILMAR DE OLIVEIRA

Deputado Estadual

VALDEREZ CASTELO BRANCO

Deputada Estadual

VANDA MONTEIRO

Deputada Estadual

ZÉ ROBERTO LULA

Deputado Estadual

JAIR FARIAS

Deputado Estadual

GLEYDSON NATO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 405/2019

Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal municipal que liga o Setor Industrial do município de Gurupi à TO – 365.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica estadualizada a estrada vicinal municipal que liga o Setor Industrial do município de Gurupi à TO – 365, numa extensão de aproximadamente oito quilômetros. Parágrafo único. A estrada de que trata o *caput* será incorporada à malha rodoviária estadual, tendo classificação de Rodovia TO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Senhor Presidente e Nobres Pares, a estrada vicinal que se propõe estadualizar é um trecho de aproximadamente oito quilômetros que compõe a malha viária do município de Gurupi. Conhecido como “Antiga Belém-Brasília”, esse trecho interliga o Setor Industrial à TO – 365, principal rota de acesso às fazendas, assentamentos e plantações no entorno do Povoado Trevo da Praia.

Com um tráfego intenso, esse trecho ainda não é asfaltado devido as dificuldades financeiras encontradas pelo Executivo Municipal para a manutenção e conservação desta via. A sua estadualização, assim, permitirá que o Governo do Estado realize as devidas intervenções, facilitando o tráfego não apenas para os produtores, mas também para a população em geral, fomentando o desenvolvimento local.

Essa vicinal possui apenas oito quilômetros, não demandando suntuosos gastos que se comparem a magnitude das vantagens trazidas para a população. Importante ressaltar, nesse contexto, que a efetivação dessa propositura trará maiores possibilidades para a realização de obras de recuperação e pavimentação asfáltica, visando um fluxo ativo e seguro de cargas e passageiros, com resultados concretos em termos de desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2019.

GLEYDSON NATO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 406/2019

Declara de Utilidade Pública o Núcleo da Liga Feminina de Prevenção e Combate ap Câncer de Gurupi, com sede no Município de Gurupi-TO.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins resolve:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública o Núcleo da Liga Feminina de Prevenção e Combate ap Câncer de Gurupi, uma vez que atende os requisitos exigidos na Lei Estadual nº 287, de 23 de setembro de 1991.

Art. 2º A citada Associação que menciona o artigo 1º, por ser uma organização sem fins lucrativos, preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 91 de 28 de Agosto de 1935.

Art. 3º A referida Associação inscrita no CNPJ nº 10.660.745/0001-30, situada no município de Gurupi-TO, desde o dia 05 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Apresento aos nobres colegas, Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública o Núcleo da Liga Feminina de Prevenção e Combate ap Câncer de Gurupi, entidade civil sem fins lucrativos, realiza ações complementado o serviço público e facilitando aos usuários o acesso ao diagnóstico, medicamentos, fraldas e entre outros. A entidade corrobora na conscientização da população sobre a prevenção da doença.

A entidade também proporciona aos seus integrantes através de projetos, a política a ser adotada, visando melhorar a qualidade de vida das pessoas que necessitam de assistência oncológica no município de Gurupi e região sul do Estado. Além disso, o Núcleo da Liga Feminina de Prevenção e Combate ap Câncer de Gurupi, poderá celebrar convênios com qualquer órgão e entidade pública na esfera estadual, na realização de seus fins sociais.

Espero contar com a aquiescência de todos na aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2019.

GLEYDSON NATO

Deputado Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária 5 de novembro de 2019

Às quatorze horas do dia cinco de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Jair Farias, Professor Júnior Geo e das Senhoras Deputadas: Claudia Lelis e Valderez Castelo Branco e Deputada Vanda Monteiro. Estava ausente o Senhor. Deputado Ricardo Ayres. O Senhor Presidente, Jair Farias, secretariado pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Jair Farias avocou a relatoria do Processo número 294/2019, de autoria do Ministério Público Estadual, que “altera a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”; O Deputado Professor Júnior Geo foi nomeado relator dos Processos números: 465/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento e Ação Social de Paraíso do Tocantins.”; e 463/2019, de autoria do Deputado Delegado Rerisson que “Dispõe sobre a exigência de brigadas de incêndio em espaços que reúnem grande quantidade de pessoas e dá outras providências”. A deputada Valderez Castelo Branco foi nomeada relatora dos Processos números: 452/2019 de autoria da Deputada Vanda Monteiro que “Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente e Cultural do Estado do Tocantins – ABENCE”; 466/2019 de autoria do Deputado Professor Júnior Geo que “Proíbe a queima de pneus novos e outros objetos correlatos que causem prejuízos à saúde e ao meio ambiente e dá outras providências”; e 467/2019 de autoria do Governador do Estado que “Altera as Leis 3.463, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de delegado de Polícia Civil, 3.479, de 25 de junho de 2019, que institui o Conselho de Segurança Pública do Tocantins – Conesp/TO e 3.517, de 5 de agosto de 2019, que institui o Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins – Fuspto, e adota outra providência”. A deputada Vanda Monteiro foi nomeada relatora dos Processos números: 430/2019, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que “dispõe sobre a realização de exame preventivo de câncer de mama em servidores públicos no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; 461/2019, de autoria do Deputado Delegado Rerisson que “Dispõe sobre a utilização obrigatória de sistema de vigilância eletrônica nos veículos de transporte coletivo que integram o serviço de trans-

porte público de passageiros no Estado do Tocantins e dá outras providências”; e 462/2019, de autoria do Deputado Delegado Rerisson que “Torna obrigatório a instalação de câmeras de monitoramento em asilos, casas de repouso ou clínica de repouso que abriguem idosos, e em creches públicas ou privadas, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Jair Farias Devolveu os Processos números: 171/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de o Órgão de Proteção de Direito do Consumidor - Procon, no Estado do Tocantins, repassar ao denunciante dez por cento do valor de multa aplicada à empresa que não respeitou seus direitos enquanto consumidor e dá outras providências”; e 375/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Vale do Areia de Paranã - TO”. A Deputada Valderez Castelo Branco devolveu os Processos números: 226/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “altera a Lei nº 345, de 20 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem a policiais militares que especifica e dá outras providências” e 318/2019, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “denomina de Dionney de Lima Alves a Rodovia TO-222 que liga o Distrito de Novo Horizonte à cidade de Aragominas”. A Deputada Vanda Monteiro devolveu os Processos números: 331/2019, de autoria do Deputado Cleudson Nato, que “concede à pessoa com deficiência auditiva gestante o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para acompanhar a consulta de pré-natal e o trabalho de parto”; 342/2019, de autoria do Deputado Jair Farias, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos e Médios Produtores Agroextrativistas Rurais de Sítio Novo do Tocantins -Aparant”; 396/2019, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Bom Jesus, no município de Santa Rosa do Tocantins -TO, e dá outras providências”; e 420/2019, de autoria do Deputado Nilton Franco, que “dispõe sobre aquisição ou fornecimento e instalação de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) para hidrômetro, a todos os imóveis do Estado do Tocantins”. A Reunião foi suspensa pelo prazo de cinco minutos, sendo reaberta as quinze horas. Passou-se a Ordem do Dia que foram lidos e deliberados os respectivos pareceres. Os Processos números 171/2019, 331/2019 e 420/2019 foram aprovados e encaminhados ao Arquivo. Os Processos números 226/2019 e 318/2019 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Os Processos números 342/2019, 375/2019 396/2019 foram aprovados e encaminhados ao Plenário. Em seguida, encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Delegado Rérisson (DC-Suplente)

**Eduardo do Dertins (Cidadania-
Licenciado)**

**Eduardo Siqueira Campos (DEM-
Licenciado)**

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Gleydson Nato (PHS-Suplente)

Issam Saado (PV)

Ivan Vaqueiro (Cidadania-Suplente)

Ivory de Lira (PPL-Licenciado)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)